

CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 41.563.628/0001-82, com sede à Av. CEL. Virgílio Távora, nº 1710, Centro, Itaitinga, CE, Ente Federativo pertencente ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS-RMB, por força da Lei Municipal nº 607, de 14 de maio de 2018, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Abel Cercelino Rangel Júnior, portador do RG nº 8905002017700 e CPF nº 294.718.263-49, e, de outro, o Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS-RMB, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 31.164.621/0001-34, com sede na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, CEP: 62.870-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Bruno Pereira Figueiredo, com RG de nº 94001001904 e CPF de nº 746.776.403-00, em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si, justo e acertado, o Contrato de Rateio nº 05/2019, cujas cláusulas são descritas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no artigo 8º, da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, e artigos 13 e seguintes, do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 607, de 14 de maio de 2018, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio, no Estatuto do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS-RMB, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO**

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2019 (Anexo 1), com vistas a estruturar a administração do Consórcio e viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2019 no Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas, detalhadas no Cronograma de Atividades 2019/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS**

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA/2019, na seguinte classificação orçamentária: 09.02.18.542.0145.2.150 – 3371.70.00

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO

Conforme os termos da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/12/2018, relativa à aprovação do Orçamento do Consórcio e à definição da cota-parte de cada município para 2019, o CONTRATANTE se compromete a repassar ao CONTRATADO sua Cota-Parte Anual no valor estimado de 430.882,60 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais, e sessenta centavos) para compor o Orçamento do Consórcio de 2019, cujo valor é de R\$ 2.585.295,59 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme detalhado no Anexo 2.

Parágrafo primeiro. Repasse do Fundo Regional de Financiamento do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos - FRRS

A Cota-Parte Anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS, a serem realizadas em função de sua participação no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM (ICMS/IQM).

Parágrafo segundo. Valor mensal estimado da cota parte:

Será repassado pelo CONTRATANTE para o CONTRATADO, em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 35.906,88 (trinta e cinco mil, novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos), com competência inicial em janeiro e término em dezembro de 2019, por meio de depósito em conta bancária do Consórcio, na Caixa Econômica Federal, Agência 2002, Operação 006, Conta Corrente 71068-2.

Parágrafo terceiro. Da autorização ao CONTRATADO para prover retenção no ICMS

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de nº 607 de 14 de maio de 2018, o CONTRATANTE autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)** a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal, nos recursos do ICMS/IQM mensal do Município de Itaitinga, e proceder a crédito em favor da conta bancária do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CPMRS-RMB, CONTRATADO, referida no parágrafo anterior.

Parágrafo quarto. Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

CLAUSULA QUINTA
PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo 1 – Plano Anual de Atividades do Consórcio em 2019, o Anexo 2 – Orçamento Anual do Consórcio para 2019 e o Anexo 3 – Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 07/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo único. As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no *caput* serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

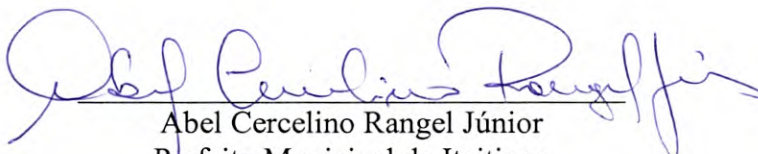
A vigência deste CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2019 e se estende por todo o exercício financeiro de 2019, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município de Itaitinga.

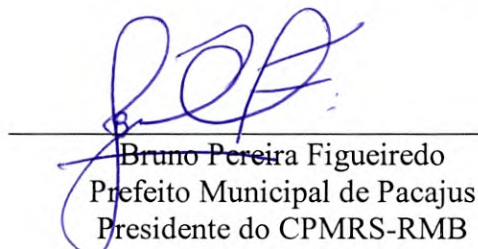
CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS-RMB, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Pacajus, 31 de Janeiro de 2019.


Abel Cercelino Rangel Júnior
Prefeito Municipal de Itaitinga


Bruno Pereira Figueiredo
Prefeito Municipal de Pacajus
Presidente do CPMRS-RMB

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

